



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Exec. nº 646/2023/DLEG

Uruguaiana, 10 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta Cidade

Assunto: Solicita Providências.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 531, do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, protocolizado nesta Casa sob nº 1535/2023/LEG e aprovado pelo douto Plenário, solicitar a Vossa Excelência para que, seja avaliada a possibilidade de apoio, através de subvenção social, ao Projeto de Equoterapia.
2. Solicitamos que o Poder Executivo informe se há algum edital público para cadastro de entidades sociais, visando a destinação de subvenção social, por parte da Administração Pública Municipal de Uruguaiana.
3. O Vereador proponente destaca que no dia 08 de agosto do corrente, a Sra. Elenice Silveira Rodrigues de Freitas, Presidente do Centro de Equoterapia de Uruguaiana – General Fidélis, participou da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Uruguaiana e apresentou o trabalho desenvolvido pela entidade às crianças e aos jovens com necessidades específicas em nosso município.
3. É necessário mencionar que o Centro de Equoterapia de Uruguaiana atende crianças e jovens carentes do município, através de profissionais de enfermagem e fisioterapia, colaborando para a recuperação e para a qualidade de vida dessas crianças e jovens.
4. O proponente informa que o Centro conta com a documentação devidamente regularizada junto ao Poder Público Municipal, possui utilidade pública no município, conforme Lei Municipal nº 2.548, de 04 de maio de 1995.
5. O Vereador José Clemente (PDT) manifesta reconhecimento aos esforços do Poder Executivo para apoio ao Projeto de Equoterapia no município, através da destinação de ônibus para transporte das crianças e jovens.
6. É fundamental que se verifique a possibilidade e a legalidade da destinação de apoio, através de subvenção social, ao Centro de Equoterapia General Fidélis, para a manutenção do atendimento às crianças e aos jovens com necessidades específicas, uma vez que tal serviço se demonstra de interesse público e colabora para a qualidade de vida dessas crianças e jovens.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente